

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 10613406/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.005911/2019-66 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 27/03/2019 em desfavor de SHERLY JOSE SALCEDO BRICENO, em virtude de furta-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
- 5. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8°, do Decreto nº 9.199/2017.

VINICIUS VENTURINI DELEGADO DE POLICIAL FEDERAL CHEFE DPF/PAC/RR



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS VENTURINI**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/04/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.

1 of 2

SEI/PF - 10613406 - Decisão



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0,

informando o código verificador 10613406 e o código CRC 4962264C.

Referência: Processo nº 08115.005911/2019-66 SEI nº 10613406

2 of 2